



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 020/2026
Nº 044/2026

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL/SP
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	www.bllcompras.org.br
Data e hora de início das propostas	17/09/2026 ÀS 07h
Data e hora limite para impugnação	28/09/2026 ÀS 00h
Data e hora de final das propostas	01/10/2026 ÀS 07h
Data e hora da sessão :	01/10/2026 ÀS 08h
INFORMAÇÕES:	www.bllcompras.org.br ;
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.vitoriabrasil.sp.gov.br ; www.bllcompras.org.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	() Sim Nº 0XX/2026 (X) Não
PUBLICAÇÃO	Publicado no Diário Oficial do Município e Estado; Publicado em Jornal de Grande Circulação; Site da plataforma digital BLL Compras e PNCP; Site oficial www.vitoriabrasil.sp.gov.br ;

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Vitória Brasil – SP informa, com o devido respeito, que observará **rigorosamente o cumprimento das disposições constantes neste edital**, não hesitando em **aplicar as penalidades** previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em demais normas legais pertinentes, aos licitantes que descumprirem as obrigações pactuadas.

A eventual **inobservância das regras legais e editalícias** será objeto de análise criteriosa, sendo adotadas, quando cabíveis, medidas como **aplicação de multas, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública.

Dessa forma, com o objetivo de evitar transtornos, orienta-se que os licitantes apresentem **corretamente a documentação exigida para habilitação**, bem como **propostas de preços claras, sérias, coerentes e compatíveis** com o objeto licitado.

O objeto contratado **deverá ser entregue rigorosamente** em conformidade com os prazos, preços, especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

Por fim, ressalta-se que **eventuais pedidos de recomposição ou realinhamento** de preços constituem exceção, admitidos apenas em situações devidamente justificadas e nos estritos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 01.611.210/0001-89, com sede na cidade de Vitória Brasil, na Rua Dr. Nunes, nº 680, Centro, através do Senhor **Paulo Henrique Miotto**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e suas posteriores alterações; pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal; pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações; demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e pelas normativas deste município, disponíveis no endereço eletrônico referenciado abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RUCiyKrOkpi8zPhryAUHc4j0l8m2PEGO>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializadas para a prestação contínua de serviços de lavagem e engraxamento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura do Município de Vitória Brasil/SP, com fornecimento de materiais, produtos, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários**, em conformidade com o termo de referência do edital.

1.2. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O serviço deve ser realizado na área **urbana do Município de Vitória Brasil/SP**, evitando maiores deslocamentos.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis para download no site da Prefeitura de Vitória Brasil (www.vitoriabrasil.sp.gov.br) e na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2. Os pedidos de **esclarecimento** aos termos deste Edital poderão ser encaminhados **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do campo específico na plataforma BLL.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos por telefone, sendo consideradas apenas as informações fornecidas por escrito.

2.2.2. A ausência de solicitação de esclarecimentos presume o entendimento integral e inequívoco dos termos deste Edital, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de dúvida ou obscuridade.

2.3. As impugnações ao Edital poderão ser apresentadas por qualquer cidadão até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de recebimento das propostas, também por meio da plataforma BLL

2.4. A petição deverá ser assinada e acompanhada dos documentos de identificação do impugnante ou do representante legal da empresa, com comprovação dos poderes de representação.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas **por outras formas** ou **por outros endereços eletrônicos**, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do Pregoeiro será disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais onde inicialmente fora divulgado o certame e no site da Prefeitura (www.vitoriabrasil.sp.gov.br).

2.9 A resposta à **impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao **último dia útil anterior à data** da abertura do certame

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pelo Município de Vitória Brasil-SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.4.8. Indicar o vencedor do certame;

3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame e que estejam devidamente credenciados no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL, os documentos:

5.2.2.1 a proposta comercial e os documentos de habilitação, até o dia **01/10/2026, às 07h00;**

5.2.2.2 a proposta readequada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, quando classificado provisoriamente em primeiro lugar, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.;

5.2.2.3 os documentos complementares, quando solicitados pelo Pregoeiro;

5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando participarem simultaneamente do mesmo certame, caracterizando risco à isonomia e à competitividade, nos termos da legislação aplicável.

5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em situação irregular, nos termos da legislação trabalhista..

5.3.5 empresas reunidas em consórcio, em razão das características do objeto licitado.

5.3.6 A participação simultânea de matriz e filial, ou de filiais entre si, no mesmo certame licitatório, ainda que possuam CNPJs distintos, por configurarem uma única pessoa jurídica, o que comprometeria a isonomia e a competitividade do processo.

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- 6.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12.** Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação **acompanhar** as operações no Sistema Eletrônico **durante o processo licitatório** e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de **mensagens emitidas pela Administração** através do chat da sessão pública ou de sua desconexão.
- 6.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3.** Na hipótese de o licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), deverá informar tal condição em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.5.** Será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.5.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.7.** Nos casos de prestação de serviços ou de itens sem marca comercial aplicável, deverá ser informado **“Não se aplica”** ou **“Serviço”**, conforme orientação do sistema, sob pena de desclassificação apenas se caracterizada identificação indevida do licitante.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até 10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da **melhor oferta e os licitantes classificados até o limite de 10% (dez por cento)** superior àquela apresentem, em **até 5 (cinco) minutos**, um lance final e fechado, de caráter sigiloso, nos termos do modo de disputa **“aberto e fechado”**.

7.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.18. Não havendo pelo menos **3 (TRÊS) OFERTAS** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1 do mesmo artigo.

7.31.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes via “chat”.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34 O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, realizar diligências para esclarecimento de dúvidas, saneamento de falhas ou complementação de informações, desde que não haja alteração da substância da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1 Não será exigida **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS** antes e ou durante a sessão do pregão.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento das fases de disputa e negociação, o sistema classificará automaticamente as propostas em ordem crescente de preços, observadas as disposições deste Edital.

9.2. Iniciada a fase de julgamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



9.3. A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, com o objetivo de verificar a existência de sanções que impeçam sua participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública..

LICITANTE, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública, o licitante será considerado impedido de participar do certame.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão se ele faz jus ao benefício..

9.7. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a regularidade da utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para a contratação.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. conter vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

9.8.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.10.3 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, quando inexistente à época da abertura do certame.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. 10.1. Os licitantes de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil todos os documentos necessários para fins de Habilitação até o prazo previamente estipulado, **conforme item 5.2.2.1**. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI** ou **cédula de identidade** em se tratando de pessoa física não empresária;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - b.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (artigo 67 da Lei 14.133/2021)

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, consistentes na prestação de prestação de Serviços de Laboratório para exames de análises clínicas.

10.1.5. DEMAIS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração Unificada**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**;
- b) **Proposta Financeira** com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total, **em conformidade com o modelo constante do Anexo II**.
- c) **Ficha com informações** necessárias para a contratação, **conforme Anexo V**.

10.2. Os licitantes que não apresentarem **TODOS** os documentos exigidos nos itens **10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4**, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados **INABILITADOS**.

10.3. Os documentos exigidos, quando **NÃO** contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da data da abertura da sessão.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original, cópia autenticada ou cópia simples**, e serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive solicitando o documento original para conferência, conforme previsto na legislação.

10.4.1 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados **exclusivamente no formato PDF**, sendo indispensável que estejam **legíveis, sem rasuras, manchas ou quaisquer elementos** que dificultem sua leitura ou interpretação.

10.4.2 Não serão aceitos documentos apresentados em formatos diferentes do PDF, incluindo fotografias, capturas de tela ou quaisquer outros meios de registro que comprometam a autenticidade e integridade das informações apresentadas.

10.4.3 O Pregoeiro poderá solicitar a substituição de documentos que não atendam aos requisitos exigidos no **item 10.4**. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o licitante será desclassificado do certame.





PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada na plataforma em campo próprio do sistema.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar a **Termo de Contrato (Anexo IV)**, no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura do Contrato, será **exigida a comprovação das condições de habilitação** consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5. O prazo de vigência da Contrato será de acordo ao estipulado no **Anexo I – Termo de Referência**, contados da data de sua assinatura.

13.5.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A contratada **NÃO PODERÁ** ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência e do Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do qual ocorreu o certame.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (**16:00 horas**) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as **08:00 horas** do dia útil subsequente ou outra data e horário a ser informada pelo Agente de contratação via “chat”.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Município de Vitória Brasil(SP) reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

17.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br e na plataforma BLL Compras.

17.14 Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.15.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.15.3. Anexo II – Modelo de Proposta;

17.15.4. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

17.15.5. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

17.15.6. Anexo V – Informações Necessárias para a Contratação

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, 15 de Setembro de 2026.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante:	
Responsáveis pela aquisição: João Carlos Nucci;	Matrícula/Cargo: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
e-mail: obraseservicos@vitoriabrasil.sp.gov.br frota@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: 17-3642-9014 17-3642-9000

1 – DO OBJETO/ SERVIÇO

1.1 NATUREZA DO OBJETO/SERVIÇO É COMUM

(X) SIM () NÃO

1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação contínua de serviços de lavagem e engraxamento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura do Município de Vitória Brasil/SP, com fornecimento de materiais, produtos, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, conforme condições e quantitativos deste Termo de Referência.

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COLETADA POR MEIO DE:

(X) NÃO SE APLICA

1.4 LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO, SERVIÇO OU OBRA

O serviço deve ser realizado na área **urbana do Município de Vitória Brasil/SP**, evitando maiores deslocamentos. O limite geográfico estabelecido está em consonância com as disposições legais por atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, na medida em que admitir distância rodoviária superior ao limite definido configura prejuízo para a Administração, por implicar em maior dispêndio de combustível, tempo e desgaste dos veículos, custos estes que devem ser considerados em face da frequência de lavagem.

1.5 RECEBIMENTO DO OBJETO, SERVIÇO OU OBRA

1.5.1 PROVISÓRIO

(X) Sim () Não

O recebimento provisório ocorrerá no momento da devolução de cada veículo ou equipamento, mediante conferência visual pelo servidor responsável e registro na ordem de serviço. O recebimento provisório não impede a identificação posterior de falhas ou danos.

1.5.2 DEFINITIVO

(X) Sim () Não

Termo inicial: Quando da verificação que os itens estão de acordo com o contratado

O recebimento definitivo será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do relatório consolidado das ordens de serviço executadas no período, mediante verificação dos quantitativos, dos prazos, da qualidade e da conformidade com este Termo de Referência.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com o contrato. A contratada deverá promover as correções necessárias sem custo adicional. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, ambiental e contratual pela adequada execução.

1.6 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



(X) Por item

() Por lote

() Global

Justificativa:

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021. E mais, a realização de licitação por itens encontra previsão no art. 40, § 2º e incisos da Lei nº 14.133/2021, tudo de forma a garantir a ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados no certame. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação e adjudicada por item.

1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENGRAXADA COMPLETA DE CAMINHÃO - com material incluso	Serv.	180	R\$ 111,08	R\$ 19.994,40
02	ENGRAXADA COMPLETA DE MÁQUINA PESADA - com material incluso	Serv.	120	R\$ 172,50	R\$ 20.700,00
03	ENGRAXADA COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS - com material incluso	Serv.	240	R\$ 105,10	R\$ 25.224,00
04	ENGRAXADA COMPLETA DE ÔNIBUS – com material incluso	Serv.	150	R\$ 105,12	R\$ 15.768,00
05	ENGRAXADA COMPLETA DE MÁQUINA LEVES E TRATOR - com material incluso	Serv.	210	R\$ 124,79	R\$ 26.205,90
06	LAVAGEM CAMINHÃO - Lavagem aparência veículos grande porte, compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros	Serv.	180	R\$ 260,00	R\$ 46.800,00
07	LAVAGEM CAMINHONETE - Lavagem aparência veículos tipo caminhonete , compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	Serv.	60	R\$ 92,37	R\$ 5.542,20



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



08	LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - Lavar, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	Serv.	160	R\$ 107,00	R\$ 17.120,00
09	LAVAGEM DE MÁQUINA PESADA - Lavar e aspirar interna e externa a máquina, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de de complexidade.	Serv.	120	R\$ 262,88	R\$ 31.545,60
10	LAVAGEM MICRO-ÔNIBUS - Lavagem aparência veículos grande porte, compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros	Serv.	240	R\$ 180,00	R\$ 43.200,00
11	LAVAGEM ÔNIBUS - Lavagem aparência veículos grande porte, compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	Serv.	120	R\$ 245,52	R\$ 29.462,40
12	LAVAGEM DE MÁQUINAS LEVES – Lavar e aspirar interna e externa o trator, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	Serv.	120	R\$ 165,00	R\$ 19.800,00
13	LAVAGEM VAN - Lavagem aparência veículos tipo Van, compreende a limpeza interna e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros	Serv.	300	R\$ 126,24	R\$ 37.872,00
14	LAVAGEM VEÍCULO DE PASSEIO (CARRO) - Lavagem aparência veículos pequeno porte, compreende a limpeza interna	Serv.	310	R\$ 84,95	R\$ 26.334,50



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



	e externa dos veículos, na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando produtos específicos para veículos, o serviço de limpeza interna compreende aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.				
TOTAL					R\$ 365.569,00

1.8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

A vigência inicial será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data indicada no instrumento contratual ou na ordem de início. Tratando-se de serviço contínuo, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que haja previsão no edital e sejam demonstradas a manutenção da necessidade, a disponibilidade orçamentária, a regularidade da execução e a vantajosidade das condições, observado o limite legal aplicável.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços contínuos de lavagem e engraxada dos veículos que compõem a frota da Prefeitura do Município de Vitória Brasil/SP**, serviços necessários à adequada conservação, limpeza, higiene e manutenção dos veículos utilizados pelas diversas Secretarias e setores da Administração Municipal.

Considerando a natureza contínua dos serviços, cuja necessidade se apresenta de forma permanente e recorrente durante o período de utilização dos veículos, mostra-se conveniente e adequada a previsão de **vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses**, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, evitando-se a necessidade de realização de novo procedimento de contratação em período excessivamente curto.

A contratação por prazo inicial de dois anos também contribui para a **eficiência administrativa, a racionalização dos procedimentos, a redução dos custos operacionais e o melhor planejamento da Administração**, uma vez que diminui a necessidade de repetição de procedimentos administrativos para atendimento de uma demanda que possui caráter permanente.

A medida ainda favorece a **continuidade e regularidade dos serviços de lavagem e engraxada**, evitando que eventuais intervalos entre contratações possam comprometer a adequada conservação e higienização dos veículos, os quais são utilizados diariamente para o atendimento das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

Ressalta-se que a previsão de prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses encontra respaldo no regime jurídico dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em razão da natureza continuada do objeto e da necessidade de manutenção ininterrupta da prestação.

A adoção do prazo de dois anos mostra-se, portanto, **tecnicamente adequada, administrativamente conveniente e compatível com o interesse público**, sem prejuízo da observância, durante a execução contratual, das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, bem como dos requisitos legais aplicáveis à manutenção da contratação.

Dessa forma, considerando a natureza contínua da demanda, a necessidade permanente de atendimento da frota municipal, a busca pela eficiência administrativa, a economicidade e a garantia da continuidade dos serviços públicos, **justifica-se a adoção de vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses para a contratação**.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



A contratação tem como finalidade atender à **necessidade contínua de manutenção preventiva e conservação da frota de veículos oficiais do município**, por meio da **execução regular dos serviços de lavagem e engraxamento**. A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, tratores e máquinas pesadas, os quais são utilizados em diversas secretarias para a realização de serviços essenciais à população, como transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, apoio a atividades escolares e operacionais, entre outras.

A ausência de serviços adequados de limpeza e lubrificação compromete diretamente a conservação e o bom funcionamento dos veículos, podendo ocasionar desde o desgaste prematuro de componentes mecânicos até falhas operacionais que impactam negativamente na continuidade dos serviços públicos. Além disso, a falta de higienização adequada representa um risco sanitário, especialmente no caso das ambulâncias e veículos que transportam pessoas.

Historicamente, esse tipo de serviço tem sido executado de forma periódica como parte da rotina de manutenção da frota, contribuindo para o aumento da vida útil dos veículos, a redução de custos com reparos corretivos e a valorização do patrimônio público. A contratação visa assegurar que tais atividades ocorram de forma padronizada, com qualidade e em conformidade com as demandas de cada secretaria usuária.

A medida está alinhada com a estratégia da gestão municipal de **promover a eficiência operacional, a economicidade e a preservação dos bens públicos**, além de garantir que os serviços essenciais à população não sejam interrompidos por falhas evitáveis decorrentes da má conservação dos veículos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos operacionais e de infraestrutura

- disponibilizar instalações, equipamentos, mão de obra, produtos, materiais, utensílios e EPIs compatíveis com os itens contratados;
- manter piso impermeável, drenagem adequada, sistema de coleta e tratamento de efluentes, separação de água e óleo quando aplicável e destinação ambientalmente correta dos resíduos;
- utilizar produtos próprios para uso automotivo, vedadas substâncias ou procedimentos capazes de danificar pintura, borrachas, vidros, acabamentos ou componentes mecânicos e elétricos;
- manter válidos os alvarás, licenças e autorizações exigíveis para o estabelecimento e para as atividades efetivamente realizadas;
- responder pela guarda e integridade dos veículos e equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade;
- manter capacidade operacional suficiente para cumprir os prazos e atender simultaneamente às ordens de serviço regularmente emitidas.

Local de execução e logística

Os serviços serão executados nas instalações da contratada. Antes do início da execução, a Administração poderá vistoriar o estabelecimento indicado pela vencedora para verificar a compatibilidade da infraestrutura com os itens adjudicados. A vistoria será condição de execução contratual e não documento de habilitação

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Sim () Não

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes e compatíveis com os itens para os quais apresentar proposta. Será admitido o somatório de atestados, sem restrição quanto ao porte ou à natureza pública ou privada do emitente.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



4.2 VISITA TÉCNICA

Não se aplica

4.3 EQUIPE TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO

Dispensada

4.4 AMOSTRA/CATÁLOGO

() Sim (X) Não

4.4.1 PARA TODOS OS ITENS/ LOTES

() Sim (X) Não () Parte

Quais itens/lotos: _____

4.4.2 PRAZO DE APRESENTAÇÃO

Não se aplica

4.4.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Não se aplica

5- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade: pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: conforme definido no edital e no sistema eletrônico utilizado.

Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias.

Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, produtos, mão de obra, encargos, tributos, equipamentos, transporte, seguros, despesas administrativas e lucro. Não serão aceitas cobranças adicionais pela execução normal do objeto.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as seguintes pesquisas:

- () pesquisa no Portal de Compras Governamentais (PNCP, compras.gov)
- (X) banco de preços – Plataforma BLL Compras
- () revistas especializadas
- () contrato similar de outros entes públicos
- () consulta junto aos fornecedores no comércio da região
- () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
- () preço fixado por órgão oficial competente
- () preço fixado em Ata de Registro de Preços – ARP
- () consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo
- () outros: _

Custo Estimado da Contratação: **R\$ 365.569,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais).**

Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por índice que venha a substituí-lo, observadas as regras do edital e do contrato.

Os acréscimos e as supressões observarão os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem transfiguração do objeto.

7- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 02	SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
020201	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04	ADMINISTRAÇÃO
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL
04 122 0003 2004 0000	Encargos da Secretaria de Administração
023 OR	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.
0.01.00	110.000 GERAL
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 01	GABINETE DO PREFEITO
020101	CHEFIA DE GABINETE
04	ADMINISTRAÇÃO
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002	GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito
014 OR	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.
0.01.00	110.000 GERAL
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
020601	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCAÇÃO
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0007	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO
12 361 0007 2020 0000	Atividades do Ensino Fundamental
121 OR	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.
0.01.00	220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
020601	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCAÇÃO
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0007	EDUCAÇÃO PARA O FUTURO
12 361 0007 2020 0000	Atividades do Ensino Fundamental
122 OR	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.
0.02.00	200.002 TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 05	SECRET. MUNIC. DE SAÚDE
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
10 301	ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0006	FORTALECIMENTO DA SAÚDE INTEGRAL
10 301 0006 2015 0000	Manutenção da Atenção Primária em Saúde
094 OR	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 05	SECRET. MUNIC. DE SAÚDE
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
10 301	ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0006	FORTALECIMENTO DA SAÚDE INTEGRAL
10 301 0006 2015 0000	Manutenção da Atenção Primária em Saúde
095 OR	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.
0.02.00	300.000 SAÚDE-Convênios/entidades/fundos
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 04	SECRET. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL
020401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0005	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
08 244 0005 2010 0000	Atividades do Fundo M. Assist. Social
051 OR	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.
0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 08	SECRET. MUNIC. AGRIC. PEC. ABAST. MEIO AMBIENTE
020801	SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20	AGRICULTURA
20 808	Extensão Rural
20 808 0009	AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE
20 808 0009 2031 0000	Assistência Agropecuária
181 OR	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.
0.01.00	110.000 GERAL
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 07	SECRET. MUNIC. OBRAS E SERV. PUBLICOS
020701	MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA
15	URBANISMO
15 452	SERVIÇOS URBANOS
15 452 0008	MOBILIDADE URBANA, RURAL E INFRAESTRUTURA
15 452 0008 2029 0000	Manutenção dos Serviços Urbanos
166 OR	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.
0.01.00	110.000 GERAL
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 07	SECRET. MUNIC. OBRAS E SERV. PUBLICOS
020702	INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
26	TRANSPORTE
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
26 782 0008	MOBILIDADE URBANA, RURAL E INFRAESTRUTURA
26 782 0008 2030 0000	Manutenção de Estradas Vicinais
174 OR	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.
0.01.00	110.000 GERAL

8- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

8.1 FORNECIMENTO DE BENS

- () em parcela única
(X) mais de uma parcela

8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- () empreitada por preço global
() empreitada por preço unitário
() tarefa
() empreitada integral
(X) Não se aplica

8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- () empreitada por preço global
(X) empreitada por preço unitário
() Não se aplica

8.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO / SERVIÇO

8.4.1 ENTREGA DO OBJETO

O serviço deve ser realizado na área **urbana do Município de Vitória Brasil/SP**, evitando maiores deslocamentos. O limite geográfico estabelecido está em consonância com as disposições legais por atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, na medida em que admitir distância rodoviária superior ao limite definido configura prejuízo para a Administração, por implicar em maior dispêndio de combustível, tempo e desgaste dos veículos, custos estes que devem ser considerados em face da frequência de lavagem.

8.4.1.1 Escopo mínimo dos serviços

Lavagem completa de veículos: limpeza externa da lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus; aspiração do assoalho e dos bancos; lavagem dos tapetes; higienização do painel, das guarnições das



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



portas, dos revestimentos e dos vidros internos; secagem e acabamento, sem manchas ou resíduos. A lavagem do compartimento do motor somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada.

Lavagem de máquinas e equipamentos: limpeza externa completa e, quando existente, limpeza da cabine, respeitadas as características, os componentes elétricos, os pontos sensíveis e as orientações do fabricante.

Engraxamento completo: limpeza prévia dos pontos de lubrificação e aplicação de graxa apropriada nos pontos previstos pelo fabricante, com materiais compatíveis, em quantidade adequada e sem resíduos excessivos.

Materiais inclusos: todos os detergentes, desengraxantes, graxas, panos, escovas, equipamentos, EPIs e demais insumos necessários estão incluídos no preço unitário.

8.4.2 INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução será parcelada e dependerá de ordem de serviço emitida por servidor autorizado. Cada ordem deverá identificar, no mínimo, a secretaria requisitante, o veículo ou equipamento, a placa ou número patrimonial, o item contratado, o serviço autorizado, a data e o horário de entrega, o grau de prioridade e os responsáveis pela autorização e pelo recebimento.

É vedada a execução de serviço não autorizado. A contratada deverá manter controle das ordens recebidas e devolver à fiscalização o respectivo registro de conclusão.

Prazos de atendimento

Veículos de pequeno e médio porte: até 4 (quatro) horas, contadas do recebimento do veículo.

Veículos de grande porte, máquinas e equipamentos: até 5 (cinco) horas, contadas do recebimento.

Ambulâncias e veículos classificados como prioritários: até 2 (duas) horas, desde que a prioridade esteja expressamente indicada na ordem de serviço.

Os serviços serão agendados conforme a necessidade das secretarias e a capacidade de atendimento contratada. A impossibilidade excepcional de cumprir o prazo deverá ser comunicada imediatamente, com justificativa, sem afastar a aplicação das medidas contratuais cabíveis.

A quantidade de ordens de serviço poderá variar mensalmente em razão da utilização dos veículos, das condições climáticas, da disponibilidade da frota e das necessidades administrativas. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, não sendo devido valor por unidade não realizada.

Os quantitativos constituem a projeção e o limite contratual para a vigência inicial. A Administração acompanhará a execução por item e não poderá ultrapassar o quantitativo ou o valor contratual sem prévia formalização da alteração cabível. Caso seja identificada redução definitiva e relevante da demanda, deverá ser promovido o ajuste contratual correspondente, com justificativa e observância dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. As oscilações mensais ordinárias, dentro da estimativa contratual, serão tratadas pela medição dos serviços executados.

8.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

(X) Sim () Não

Não será exigida garantia de execução prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o baixo risco financeiro, o parcelamento por item e o pagamento somente após a medição e o recebimento dos serviços. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade. Os serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos ou refeitos imediatamente ou no prazo determinado pela fiscalização, conforme a natureza da falha, sem ônus adicional.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Zelar pela guarda e integridade dos veículos e equipamentos e responder por danos causados por empregados, produtos, equipamentos, transporte ou procedimentos;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

Fornecer, sem custo adicional, todos os materiais, produtos, equipamentos, EPIs, mão de obra e demais recursos necessários;

Executar os serviços com pessoal capacitado, uniformizado e identificado, observando as normas de segurança, trânsito, saúde e meio ambiente;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Não utilizar os veículos ou equipamentos para finalidade diversa da execução autorizada;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



correção e o prazo de pagamento será contado a partir da regularização. Quando houver controvérsia apenas sobre parte da execução, deverá ser processado o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo de vigência: 24 MESES

12.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

(X) Sim () Não

13- INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 INFRAÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

13.2 SANÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.3 MULTA

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.4 RESCISÃO CONTRATUAL

* As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021.

Vitória Brasil-SP, 13 de Agosto de 2026.

Gestor Responsável Pela Demanda:

João Carlos Nucci
Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

Apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	VALOR TOTAL

No preço proposto acima estão inclusos **TODOS** os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência e no Edital**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias;

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

...../....., de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 020/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as exigências contidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações apresentados;
- b) A proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e demais despesas incidentes;
- c) Não possui fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarado inidôneo ou suspenso de licitar, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente;
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei;
- g) Observa as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual;
- h) Não possui sócio, administrador ou representante com vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com agentes públicos responsáveis pela licitação, fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- i) Possui capacidade operacional, logística e financeira para execução integral do objeto licitado, nos prazos e condições estabelecidos no Edital;
- j) Tem ciência das sanções previstas no Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Os documentos apresentados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais;
- l) [quando aplicável] cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para usufruto dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte;
- m) [quando aplicável] cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de cooperativas.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador - N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO Nº 044/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vitória Brasil
Endereço: Rua Dr Nunes, nº 680 - Centro
CEP: 15.713-007 – Vitória Brasil/SP
CNPJ: 01.611.210/0001-89

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço:
CEP:
CNPJ:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 01.611.210/0001-89 com endereço sito à Rua Dr Nunes nº 680, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Paulo Henrique Miotto**, brasileiro, residente e domiciliado neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, e-mail _____ doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “**Contratação de empresa para a prestação contínua de serviços de lavagem e engraxamento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura do Município de Vitória Brasil/SP, com fornecimento de materiais, produtos, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários**”, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento do Contrato se vinculam aos ditames do **Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026** e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, em regime de **empreitada POR PREÇO UNITÁRIO**.

3.1.1. A forma de fornecimento/execução, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

3.1.2 O objeto deverá ser executado de forma parcelada e dependerá de ordem de serviço emitida por servidor autorizado.

3.1.2.1 Cada ordem deverá identificar, no mínimo, a secretaria requisitante, o veículo ou equipamento, a placa ou número patrimonial, o item contratado, o serviço autorizado, a data e o horário de entrega, o grau de prioridade e os responsáveis pela autorização e pelo recebimento.

3.1.3. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de **R\$** _____ (_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Contrato.

4.4. O pagamento será realizado por meio de **boleto bancário (preferencialmente)**, duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4.5. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6 No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do Contrato será reajustado de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, apurado no período de **12 (doze) meses**.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 10.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 10.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos veículos e maquinários determinados para a execução do objeto.
- 10.1.7. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e elementos técnicos disponíveis necessários à adequada execução dos serviços.
- 10.1.8. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:

- 11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.1.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 11.1.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 11.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado descontar dos pagamentos devidos, quando cabível, os valores correspondentes aos danos sofridos;
- 11.1.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 11.1.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
- 11.1.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- 13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento das obrigações legais ou contratuais pela CONTRATADA poderá ensejar a extinção do contrato, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente contrato, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a celebração da presente parceria.

15.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelas partes aqui contratantes, obrigando-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD), respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

15.3 Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD), com as ressalvas da publicidade obrigatória dos atos e contratos administrativos taxados na CF/88 e ao acesso de informação taxado na Lei 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO COMPETENTE



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

VITÓRIA BRASIL/SP, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1– Nome: _____
CPF: _____
Gestor do Contrato

2– Nome: _____
CPF: _____
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO V – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone _____ e contato whatsapp _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Possui disponibilidade para emissão de boleto: () Sim () Não

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

() Corrente
() Poupança

- Em caso de conta bancária, somente conta de pessoa Jurídica, preferencialmente no Banco do Brasil.

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____